



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173 7200

Igarapava/SP, 18 de março de 2026.

Ofício nº .122/2026.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Igarapava/SP

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei nº 24/2026.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 24/2026, que “Autoriza o Poder Executivo a efetuar o rateio da sobra de valores do Incentivo Financeiro Adicional (IFA) aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) que não apresentaram faltas injustificadas no exercício de referência, e dá outras providências.”

O referido projeto tem por finalidade autorizar o rateio do saldo remanescente do Incentivo Financeiro Adicional (IFA), oriundo do repasse do Ministério da Saúde, aos servidores que desempenharam integralmente suas funções no período de referência, sem registro de faltas injustificadas, promovendo o reconhecimento do comprometimento e da assiduidade dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos demais Vereadores protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

IGARAPAVA-SP, 18 de março de 2026.


DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal De Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 24 DE DE 18 MARÇO DE 2026

FLS: 94

PREFEITO MUNICIPAL

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR O RATEIO DA SOBRA DE VALORES DO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL (IFA) AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) QUE NÃO APRESENTARAM FALTAS INJUSTIFICADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o rateio do saldo remanescente do Incentivo Financeiro Adicional (IFA), oriundo do repasse do Ministério da Saúde, entre os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) que não tenham registrado faltas injustificadas no exercício de referência.

Art. 2º O rateio de que trata esta Lei será realizado em parcela única, proporcionalmente entre os servidores que cumpriram integralmente sua jornada de trabalho, sem faltas injustificadas, como forma de incentivo e reconhecimento pela assiduidade e regularidade no desempenho de suas funções.

Parágrafo único. Considera-se sobra do IFA, para os fins desta Lei, o valor não utilizado após a aplicação dos critérios de proporcionalidade estabelecidos na Lei Municipal nº 1.148, de 12 de março de 2024, notadamente os decorrentes de afastamentos ou faltas injustificadas.

Art. 3º O Departamento Municipal de Saúde será responsável pela verificação da elegibilidade dos servidores e pelo cálculo proporcional do valor a ser rateado.



Prefeitura Municipal De Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 24 DE 18 MARÇO DE 2026

FLS: 95

PREFEITO MUNICIPAL

Art. 4º O valor repassado não terá natureza salarial, não se incorporará à remuneração dos beneficiários e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens funcionais, encargos previdenciários ou fundiários.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IGARAPAVA-SP, 18 de março de 2026.

JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO

18/03/26 15:41
DATA HORA

Nayra Lima



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173 7200

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Edis,

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a efetuar o rateio da sobra de valores do Incentivo Financeiro Adicional (IFA) aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) que não apresentaram faltas injustificadas no exercício de referência.

A medida tem por objetivo assegurar a adequada destinação do saldo remanescente do Incentivo Financeiro Adicional, repassado pelo Ministério da Saúde, valorizando os servidores que cumpriram integralmente sua jornada de trabalho e não registraram faltas injustificadas no período considerado.

A proposta observa critérios de proporcionalidade e responsabilidade administrativa, permitindo que os valores não utilizados após os descontos decorrentes de afastamentos ou faltas injustificadas sejam revertidos, de forma justa, aos profissionais que mantiveram regularidade no desempenho de suas atribuições.

Ressalta-se que a iniciativa não implica criação de nova despesa, mas apenas disciplina a destinação de valores já repassados para essa finalidade, conferindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e incentivando a assiduidade e o comprometimento funcional. A medida, portanto, encontra amparo no interesse público e na valorização dos servidores que atuam diretamente na atenção básica e no combate às endemias do Município.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres Edis para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Igarapava/SP, 18 de março de 2026.


DR. JOSÉ HUMBERTO LACERTA RODRIGUES
Prefeito Municipal